



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO N° 288/19

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 128/2008 (Federal) que alterou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006), que criou a figura do Microempreendedor Individual;

CONSIDERANDO que a “Lei do MEI” veio trazer segurança aos inscritos, os quais, de acordo com as atividades autorizadas, recolhem suas contribuições com a taxa de 5% do salário mínimo, mais as taxas de Imposto Estadual e/ou Municipal, com o valor mínimo de R\$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos);

CONSIDERANDO que em atenção às particularidades do Microempreendedor individual, há de se conceder incentivo fiscal, vez que a legislação correlata coloca limites para o rendimento anual e é justo que haja estudo para isenção da cobrança de taxas e emolumentos e de todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento;

CONSIDERANDO por fim, que as isenções beneficiarão os microempreendedores e incentivará que mais trabalhadores informais possam inscrever-se no MEI, estimulando o empreendedorismo e a geração de renda em nosso município.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) É possível criar um grupo de estudo com os servidores das secretarias envolvidas, contadores, tributaristas e membros do Conselho Regional de Contabilidade para criar o incentivo fiscal aos microempreendedores do município?
- b) Qual é o número de microempreendedores inscritos em nosso município;
- c) Quais as taxas, custos e encargos que o microempreendedor individual deve recolher aos cofres públicos?

Que do deliberado se dê ciência à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento; à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; à Secretaria Municipal de Finanças; à Comissão dos Contadores de Votorantim, A/C do Sr. Mário Nieri Filho, bem como, aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- TV Votorantim e TV Tem;
- Jornais “Folha de Votorantim”; “Gazeta de Votorantim” e “Cruzeiro do Sul”;
- Departamento Jornalístico das Rádios: Band FM (A/C de Lucas Pedroso); Nova Tropical, Ipanema FM; Cacique AM e FM (A/C do Jornalista Oliveira Junior) e Cantate FM; e,
- Rádio Cidade de Votorantim (web).

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 15 de outubro de 2019.

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Vereador**